



**CONTRATO
Nº 006/2018**

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, com sede na Rua Benedito Valadares, 09, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.338.152/0001-64, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, José Carlos de Oliveira Marques, portador da cédula de identidade RG: MG 11855676, inscrito no CPF sob o nº 933.867.706-06, simplesmente **CONTRATANTE** e de outro Jonas Gabriel Antunes Moreira, inscrito no CPF sob nº 065.132.226-05 e RG MG-12.751.034/ SSP/MG, residente a Rua Major Manoel Antônio, 08, Centro, Pará de Minas -MG, CEP: 35660-010, firmam o presente Contrato em conformidade com Processo licitatório nº 141/2017, Pregão Presencial nº 093/2017, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação serviços, pelo Contratado, **LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de duração do presente Contrato é de 36 (trinta e seis) meses.

2.2 Durante o prazo de vigência do Contrato deverá realizar todos os leilões da Prefeitura Municipal e deverá cumprir com a mesma proposta na qual foi vencedora na disputa na Licitação originária deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O município não terá nenhuma despesa com pagamento do contratado, o qual terá seus serviços pagos pelos arrematantes através da comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor de cada bem arrematado.

3.2 Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

4.1. DO CONTRATANTE

4.1 O Contratante responsabiliza-se:

I – Elaborar o edital do leilão;

II - Realizar as publicações legais do leilão conforme preceitua a Lei 8.666/1993, assim como arcar com os custos da publicação;

III - Organizar os bens a serem leiloados de modo que fique fácil a visitação;

IV - Fornecer todos os dados necessários ao devido pagamento dos bens, no dia do leilão.



4.2. DO CONTRATADO

I - Prestar serviços com a máxima eficiência e qualidade, ficando responsável, também, pela divulgação do leilão (fotos na Internet; fax, e-mail para os compradores e panfletagem nas cidades de sua escolha).

II - Elaborar a documentação referente à arrematação a ser fornecida aos arrematantes e ao Município.

III - Montagem e elaboração do 'Relatório Geral do Leilão', no prazo de 7 (sete) dias úteis, contendo os seguintes documentos:

- a) Ata do Leilão;
- b) Edital do Leilão (jornal);
- c) Mapa Geral do Leilão;
- d) Quadro de Percentual Comparativo;
- e) Notas de Leilão;
- f) Divulgação do Leilão (panfletos);

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 - Pelo inadimplemento das obrigações do contratado, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

5.1.1 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

5.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) ou inexecução do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos bens a serem leiloados, os quais passaram por processo de avaliação por comissão designada;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Piranga/MG, para dirimir qualquer problema que advir do presente contrato.

E, por estarem as partes justas, concordes e contratadas, firmam o presente documento, lavrado em três vias igual forma e teor, para que produza os legais efeitos:

Piranga, 02 de janeiro de 2018.


José Carlos de Oliveira Marques
Prefeito Municipal
Contratante


Jonas Gabriel Antunes Moreira
Contratado

Jonas Gabriel A. Moreira
Licitante Oficial do Estado
JUCEMG: 633

Testemunhas:

Glayce Cristiane Rezende
CPF-128.161.186-73


Elidiane Gonçalves Araújo
CPF- 136.946.406-14